



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA – PE

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ **11.358.116/0001-13**, estabelecida na Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, neste ato representada pelo Senhor Presidente **Manoel Casciano da Silva**, biênio 2025-2026, doravante denominada de Detentora, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada no Município de Sao Bento do Sapucaí, na Rua Coronel Ribeiro da Luz, Nº 53, Centro, SP, a empresa **CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.412.998/0001-09**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ROGÉRIO APARECIDO CASTILHO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº xx e CPF nº xx, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N.º 012/2025, sob a regência da Lei Federal Nº14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preço para Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, com vista a atender as demandas de implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL). Aquisição parcelada de equipamentos para atividade de Assessoria de Imprensa (TV Câmara) para a Câmara de Vereadores de Serra Talhada/PE, em consonância com o referido Edital e conforme classificação a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TABLET - COM PROCESSADOR OCTA CORE DE 2.8 GHZ OU SUPERIOR, 4 GB DE MEMÓRIA RAM LPDDR4X, COM 128 GB DE ARMAZENAMENTO UFS 2.2, TELA DE 12,7" 3K (2944 X 1840), TDDI, SENSÍVEL AO TOQUE, 400 NITS, COM CÂMERAS TRASEIRA DE 8MP COM FLASH DE LUZ + 13 MP COM SENSOR RGB E ULTRA WIDE FF FRONTAL. BATERIA POLÍMERO DE LÍTIO DE 2 CÉLULAS 10.200MAH, CARREGADOR DE 20 W INCLUSO COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO. CONECTIVIDADE SEM FIO, WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC/AX & BLUETOOTH® 5.1. CONECTIVIDADE COM CABO PORTA USB-C 2.0. ÁUDIO DOLBY ATMOS E SPEAKERS JBL. ACESSÓRIOS CAPA PROTETORA MAGNÉTICA E 1 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE. COM SISTEMA	Lenovo Tab P12 Octa	17	UND	R\$ 1.700,00	R\$ 28.900,00



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
 EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

	OPERACIONAL ANDROID 14, NAS CORES CINZA OU PRETO. GARANTIA DE 1 ANO DO FORNECEDOR.					
04	SPLITTER HDMI 1X8 FULL HD 1080P - SPLITTER HDMI COM CAPACIDADE DE SAÍDA: OITO SAÍDAS HDMI INDEPENDENTES PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA PARA MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS. SUPORTE A RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO ULTRA HD (4K) PARA IMAGENS INCRIVELMENTE NÍTIDAS E DETALHADAS. TAXA DE ATUALIZAÇÃO: ALTA TAXA DE ATUALIZAÇÃO PARA UMA TRANSMISSÃO DE VÍDEO SUAVE EM QUALQUER CENA. COMPATIBILIDADE DE ÁUDIO: SUPORTE A UMA VARIEDADE DE FORMATOS DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, INCLUINDO DOLBY ATMOS E DTS:X. ENTRADAS HDMI: MÚLTIPLAS ENTRADAS HDMI PARA FÁCIL CONEXÃO DE DIVERSAS FONTES DE SINAL. ESTRUTURA DURÁVEL: CONSTRUÇÃO ROBUSTA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE PARA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. FÁCIL INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO: DESIGN INTUITIVO PARA UMA INSTALAÇÃO PLUG-AND-PLAY, ACESSÍVEL A USUÁRIOS DE TODOS OS NÍVEIS. IMAGEM: SUPORTE 1080P COM HDMI VERSÃO 1.4 E 3D. SUPORTE DE ÁUDIOS EM COMPRESSÃO: SUPORTE ÁUDIO DIGITAL COMO DTS DIGITAL, DOLBY DIGITAL (INCLUINDO DTS-HD E DOLBY TRUE HD). VOLTAGEM: FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220V – DC 5V / 3ª.	Ultra-hd 60hz Ativo Conex	02	UND	R\$ 325,00	R\$ 650,00
08	SCANNER DE MESA ADS-3100 DE ALTA VELOCIDADE FOI DESENVOLVIDO PARA PEQUENOS ESCRITÓRIOS E HOME OFFICE ORGANIZAREM QUALQUER AMBIENTE DE TRABALHO. ESSE MODELO INCLUI SOFTWARES ROBUSTOS E USB 3.0 HI-SPEED PARA CONEXÃO LOCAL. O SCANNER ADS-3100 É DURÁVEL, RÁPIDO E FÁCIL DE	Brother Ads-3100	01	Unid	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

	USAR. POSSUI CAPACIDADE DE DIGITALIZAR DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS DE DOCUMENTOS COM UM ADF DE ALTA CAPACIDADE. CONEXÕES DA MÁQUINA: - SUPER SPEED USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0); TAMANHOS DE PAPÉIS: - 215,9 X 355,6 MM; CONSUMO DE ENERGIA: DESLIGADO / PRONTO / DIGITALIZAÇÃO / SUSPENSÃO: 0,1W / 5,4W / 23W / 1,4W; ITENS INCLUSOS: - 1X SCANNER ADS-3100; - 1X FONTE BIVOLT CA 100-240V 50/60HZ; - 1X CABO USB 3.0 SUPER SPEED; - 1X GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDO.					
05	CABO HDMI 2.0 FIBRA ÓPTICA 4K ULTRA RÁPIDO 50 METROS	ALZOTEC Modelo ALZAOC-L50MT	02	UND	R\$ 398,00	R\$ 796,00
14	TRIPÉ PROFISSIONAL. TRIPÉ DE CÂMERA PROFISSIONAL MT-56, ALUMÍNIO, PRETO, CARGA MÁXIMA DE 6 KG, COMPATÍVEL COM DSLR, FILMADORA, TELEFONE, ALTURA DE 160 CM, PERNAS DE 3 SEÇÕES, CABEÇA DE INCLINAÇÃO PANORÂMICA.	Boden Modelo TTCB01	01	UND	R\$ 287,00	R\$ 287,00
						R\$ 33.165,00

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora faz em parte integrante da presente Ata.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

1.4. A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.

1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2.1.1. A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a Câmara de Vereadores convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

3.1.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e
- b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e se tornou inviável.

3.3.1. A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA – PE, decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, a Câmara de Vereadores, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem 3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

- 3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.
- 3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.
- 3.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos preços revisados e se houver equiparação de preços entre os itens/grupos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista na Cláusula Nona.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA – CLÁUSULA QUARTA

- 4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.
- 4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE.
- 4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preço se a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
- 4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos Sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.
- 4.7. Nas hipóteses do subitens 4.5 e 4.6 desta Cláusula, a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Câmara de Vereadores deverá:

- a) assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
- b) divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal da Transparência da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c) autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
- d) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- e) analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- f) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
- g) formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
- h) convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

- a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
- b) manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
- d) prestar as informações solicitadas pela Câmara de Vereadores, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
- e) designar preposto para representá-la perante a Câmara de Vereadores, sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da Detentora.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A detentora desta Ata comete infrações quando:

- a) Não assinar o contrato decorrente desta ata no prazo estabelecido;
- b) Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a ata;

8.2. No caso das informações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor desta Ata.

8.3. Além da multa, será aplicável à detentora desta ata a penalidade de impedimento de licitar e Contratar, nos seguintes casos e condições:

- a) Na infração prevista na alínea “a” do subitem 8.1. desta cláusula; período de 1 (um) ano;
- b) Na infração prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.1 desta cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e na infração previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.1 desta cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar inexecução total do contrato.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA – CLÁUSULA NONA

9.1. O consumo da ata deverá ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens/grupos nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principais e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da ata deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

9.3. Se empresas distintas vencerem cotas principais e reservadas com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

9.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.

9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 9.4 desta cláusula, a CÂMARA DE VEREADORES, deverá realizar sorteio para definição da ordem de preferência na contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.3. O extrato da presente ata, bem como do contrato, será publicado no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Serra Talhada- PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

DO FORO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Serra Talhada - PE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada - PE. 09 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
Manoel Casciano da Silva
Presidente

CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ 15.412.998/0001-09
Rogério Aparecido Castilho



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA – PE

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ 11.358.116/0001-13, estabelecida na Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, neste ato representada pelo Senhor Presidente **Manoel Casciano da Silva**, biênio 2025-2026, doravante denominada de Detentora, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada no Município de Joinville, SC, na Av. Getúlio Vargas, Nº 1446, Sala 008, Anita Garibaldi, CEP: 89202-002, a empresa **SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.583.709/0001-49, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Marcio José Schutz**, portador(a) do CPF nº xxx, RG nºxxx, firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N.º 012/2025, sob a regência da Lei Federal nº Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preço para Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, com vista a atender as demandas de implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL). Aquisição parcelada de equipamentos para atividade de Assessoria de Imprensa (TV Câmara) para a Câmara de Vereadores de Serra Talhada/PE, em consonância com o referido Edital e conforme classificação a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	MESA DE SOM E INTERFACE DE ÁUDIO MESA DE SOM 12 CANAIS PROFISSIONAL BLUETOOTH DELAY MIXER EFEITO INTERFACE DE ÁUDIO USB MP3 48V LCD. ENTRADA DO MICROFONE, BALANCEADO ELETRONICAMENTE, CONFIGURAÇÃO DE ENTRADA DISCRETA PRINCIPAIS SAÍDAS: +26DB BALANCEADO / +22DBU DESBALANCEADO. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA : 20HZ A 25KHZ ±0.5DB AUX ENVIAR : +22DBU DESEQUILIBRADO. ALCANCE DE GANHO: +0DB A +40DB EFF ENVIAR: +22DBU DESEQUILIBRADO SNR: 120	SOUNDVOICE Modelo: 12C COM INTERFACE	01	UND	R\$ 1.189,85	R\$ 1.189,85



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

DB E.I.N. TAPE OUT : +22DBU DESEQUILIBRADO. TELEFONES K20OUTPUT : 300 - 6000 / 350MW. MISTURADOR PROFISSIONAL DE 8 VIAS CONFERÊNCIA DE DESEMPENHO DE PEQUENO PORTE PORTÁTIL COM ALIMENTAÇÃO FANTASMA MISTURADOR USB BLUETOOTH DE 8 VIAS PEQUENO MISTURADOR DE PLACA DE SOM TODO MUNDO É UM MISTURADOR. CARACTERÍSTICAS: GRAVES ALTOS E BAIXOS, CONEXÃO BLUETOOTH, PLUG AND PLAY USB, FUNÇÃO DE MONITORAMENTO, MÚSICA K DO MICROFONE, REPRODUÇÃO DE MP3 1. DESIGN FINO DO CORPO, LEVE E PORTÁTIL, CAIXA METÁLICA REVESTIDA DE PÓ RESISTENTE A IMPACTOS, TORNANDO A MÁQUINA MAIS RESISTENTE A QUEDAS E DURÁVEL. 2. CADA CANAL MONO COM EQUALIZAÇÃO DE 3 BANDAS; AJUSTE INDEPENDENTE DO SECUNDÁRIO E BAIXO, VOCAIS DE EFEITO REVERBERANTE MAIS BONITOS. 3. MICROFONE MONO DE 8 VIAS/ENTRADA DE LINHA, ENTRADA ESTÉREO DE 1 ENTRADA, COM TOMADA DE ENTRADA BALANCEADA PARA MICROFONE, UM AMPLIFICADOR DE MICROFONE DE ALTA QUALIDADE. 4. DOCKING SEM FIO BLUETOOTH DE 1 SEGUNDO, FUNÇÃO BLUETOOTH INTEGRADA, SUPORTE À MAIORIA DOS					
---	--	--	--	--	--



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS COM BLUETOOTH, DOCKING SEM FIO, LINK RÁPIDO, DESFRUTE DO WIRELESS. 5. ENTRADA EM DISCO U, PLUG AND PLAY USB, SUPORTE A DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO MÓVEL U DISCO, VOCÊ PODE ARMAZENAR MÚSICAS NO DISCO U, PLUG IN E PLAY USE. 6. 6 MODOS DE MÚSICA EMBUTIDOS, NATURAL, POP, ROCK, JAZZ, CLÁSSICO, COUNTRY. 7. COMPATÍVEL INTELIGENTE COM VÁRIOS DISPOSITIVOS, COMO MICROFONES SEM FIO, AMPLIFICADORES, TELEFONES CELULARES E COMPUTADORES, INSTRUMENTOS MÚSICAIS ELETRÔNICOS, MICROFONES COM FIO, ALTO-FALANTES, ETC. AMPLIFICADOR DE 8 CANAIS PARA FONES DE OUVIDO ESTÉREO PARA TODOS OS MODELOS DE FONES DE OUVIDO (RECOMENDADO PARA FONES DE OUVIDO DE 30 A 600OHM, TRS, TOP L RING R) 8 CANAIS COM EQUALIZADOR DE CANAIS DE 3 BANDAS PARA UMA ÓTIMA QUALIDADE SONORA MESMO EM GRANDES VOLUMES LUZES DE EXIBIÇÃO PRINCIPAL PARA CANAIS E LUZES DE EXIBIÇÃO DO NÍVEL DO MONITOR ESTÉREO +48V ENERGIA FANTASMA EM TODOS OS CANAIS PROJETO DE AMPLIFICAÇÃO HA (AMPÈRE DE CABEÇA) DE MISTURA SUPER-BAIXO RUÍDO GARANTE SOM SUPERIOR. LEITO					
--	--	--	--	--	--



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

R\$ 1.189,85

- 1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora faz em parte integrante da presente Ata.
- 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa, estabelecidas nesta Ata.
- 1.4. A Detentora se compromete a fornecer(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.
- 1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
 - 2.1.1. A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.
 - 2.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a Câmara de Vereadores convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.
 - 3.1.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.
 - 3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e
- b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e se tornou inviável.

3.3.1. A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA – PE, decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, a Câmara de Vereadores, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem

3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

3.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos preços revisados e se houver equiparação de preços entre os itens/grupos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista na Cláusula Nona.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA – CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo,



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

aceito pela CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE.

4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preço se a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos Sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.

4.7. Nas hipóteses do subitem 4.5 e 4.6 desta Cláusula, a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Câmara de Vereadores deverá:

- a) assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
- b) divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal da Transparência da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c) autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
- d) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- e) analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- f) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
- g) formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
- h) convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

- a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
- b) manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
- d) prestar as informações solicitadas pela Câmara de Vereadores, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
- e) designar preposto para representá-la perante a Câmara de Vereadores, sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da Detentora.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A detentora desta Ata comete infrações quando:

- a) Não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;
- b) Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

8.2. No caso das informações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor desta Ata.

8.3. Além da multa, será aplicável à detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e Contratar, nos seguintes casos e condições:

- a) Na infração prevista na alínea “a” do subitem 8.1. desta cláusula: período de 1 (um) ano;
- b) Na infração prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.1 desta cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e na infração prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.1 desta cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar inexecução total do contrato.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA – CLÁUSULA NONA

9.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens/grupos nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principais e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o esgotamento dos



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

quantitativos registrados mais vantajosos.

9.3. Se empresas distintas vencerem cotas principais e reservadas com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

9.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.

9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 9.4 desta cláusula, a CÂMARA DE VEREADORES, deverá realizar sorteio para definição da ordem de preferência na contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.3. O extrato da presente ata, bem como do contrato, será publicado no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Serra Talhada- PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.

DO FORO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Serra Talhada - PE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada - PE. 09 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
Manoel Casciano da Silva
Presidente

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA
29.583.709/0001-49
Márcio José Schutz



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA – PE

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ **11.358.116/0001-13**, estabelecida na Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, neste ato representada pelo Senhor Presidente **Manoel Casciano da Silva**, biênio 2025-2026, doravante denominada de Detentora, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada no Município de Afogados da Ingazeira, PE, na Travessa Antonio Ramos de Souza, 166 -Centro , CEP: 56800-000, Fone: (87) 3838-2872 E-mail: tamadistribuidora@gmail.com, a empresa **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.039.726/0001-97**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Flávio Lucas Whylace e Silva**, portador (a) do CPF nº xx, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo Nº 012/2025, sob a regência da Lei Federal n. Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preço para Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, com vista a atender as demandas de implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL). Aquisição parcelada de equipamentos para atividade de Assessoria de Imprensa (TV Câmara) para a Câmara de Vereadores de Serra Talhada/PE, em consonância com o referido Edital e conforme classificação a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	NOTEBOOK – PROCESSADOR CORE I5; SSD MÍNIMO DE 256GB; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB; 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1º GERAÇÃO, MEMÓRIA DDR4; 1PORTA USB 2.0 1 TOMADA DE ALIMENTAÇÃO1 PORTA PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DEFONES DE OUVIDO E MICROFONE) 1 PORTA HDMI 14 (A RESOLUGIO MÁXIMA AÍDA ÍVEL COM HDMI É DE 1920 X1080 A 60 HZ. SEM AÍDA 4K/2K); TELA FULL HD DE 15.6” (1920 X 1080), 120 HZ, WVA	NOTEBOOK CORE I5 8GB 256GB SSD	03	UND	R\$ 3.249,00	R\$ 9.747,00
10	PROJETOR DE IMAGEM 150” FULL HD 3600 LUMENS, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, AJUSTE KEYSTONE E DE FOCO.	PROJETOR T6	01	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
						R\$ 10.847,00



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- 1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora faz em parte integrante da presente Ata.
- 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa, estabelecidas nesta Ata.
- 1.4. A Detentora se compromete a fornecer(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.
- 1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
 - 2.1.1. A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.
 - 2.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a Câmara de Vereadores convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.
 - 3.1.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.
 - 3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- 3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e
- b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e se tornou inviável.

3.3.1. A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA – PE, decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, a Câmara de Vereadores, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem 3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

3.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos preços revisados e se houver equiparação de preços entre os itens/grupos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista na Cláusula Nona.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA – CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE.

4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preço se a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos Sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.

4.7. Nas hipóteses do subitens 4.5 e 4.6 desta Cláusula, a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Câmara de Vereadores deverá:

- a) assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
- b) divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal da Transparência da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c) autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
- d) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- e) analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- f) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
- g) formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
- h) convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

- a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
- b) manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
- d) prestar as informações solicitadas pela Câmara de Vereadores, durante o prazo de vigência desta



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e

- e) designar preposto para representá-la perante a Câmara de Vereadores, sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da Detentora.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A detentora desta Ata comete infrações quando:

- a) Não assinar o contrato decorrente desta ata no prazo estabelecido;
- b) Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a ata;

8.2. No caso das informações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor desta Ata.

8.3. Além da multa, será aplicável à detentora desta ata a penalidade de impedimento de licitar e Contratar, nos seguintes casos e condições:

- a) Na infração prevista na alínea “a” do subitem 8.1. desta cláusula; período de 1 (um) ano;
- b) Na infração prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.1 desta cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e na infração previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.1 desta cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar inexecução total do contrato.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA – CLÁUSULA NONA

9.1. O consumo da ata deverá ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens/grupos nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principais e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da ata deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

9.3. Se empresas distintas vencerem cotas principais e reservadas com preços iguais, a cota reservada terá



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

prioridade de contratação.

9.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.

9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 9.4 desta cláusula, a CÂMARA DE VEREADORES, deverá realizar sorteio para definição da ordem de preferência na contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.3. O extrato da presente ata, bem como do contrato, será publicado no Portal da Transparencia da Câmara de Vereadores de Serra Talhada- PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.

DO FORO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Serra Talhada - PE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada - PE. 09 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
Manoel Casciano da Silva
Presidente

TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 33.039.726/0001-97
Flávio Lucas Whylace e Silva



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA – PE

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ 11.358.116/0001-13, estabelecida na Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, neste ato representada pelo Senhor Presidente **Manoel Casciano da Silva**, biênio 2025-2026, doravante denominada de Detentora, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada no Município de São Bento – PB, Rua Gonzaga Pedro da Silva, nº 342, Bosque do Piranhas, CEP 58.865-000, Telefone (83) 9.8189-1986, e-mail: alfaeletromoveis.sb@gmail.com, a empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 21.062.777/0001-50, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Meire Karla De Azevedo Araujo Dutra Dantas**, portador(a) do CPF nº xx cédula de identidade xx, firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N.º 012/2025, sob a regência da Lei Federal nº Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preço para Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, com vista a atender as demandas de implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL). Aquisição parcelada de equipamentos para atividade de Assessoria de Imprensa (TV Câmara) para a Câmara de Vereadores de Serra Talhada/PE, em consonância com o referido Edital e conforme classificação a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA COLORIDA USB WI-FI. TIPO DE IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA; CONECTIVIDADE: WI-FI E WI-FI DIRECT; CONEXÃO USB; COLORIDA. CARTUCHOS COMPATÍVEIS: T544120-AL, T544220-AL, T544320-AL E T544420-AL. FUNÇÕES DO DISPLAY: IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA; RESOLUÇÃO: 5760X1440DPI; TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO: PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), MEXICO-OFCIO (215.9 X 340.4MM), OFICIO 9 (214.9 X 315MM), FÓLIO (215.9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, FOTO: 10X15CM (4X6IN), 16:9 WIDE (102X181MM), 13X18CM (5X7IN). ENVELOPES: #10. DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215.9X1200MM; CAPACIDADE DE PAPEL SUPORTADO: 64G/M2 ~ 90G/M; CAPACIDADE DE ENTRADA E SAÍDA DE PAPEL: ENTRADA: 100 FOLHAS A4, SAÍDA: 30 FOLHAS A4; SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL; TAMANHO A4; CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES	EPSON – L3250	03	UND	R\$ 1.220,00	R\$ 3.660,00



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

INCLUSOS; REQUISITOS DO SISTEMA: PC: WINDOWS VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 OU MAIS RECENTE (32BIT, 64BIT), WINDOWS SERVER 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE. MAC: MAC OS 11 OU MAIS RECENTE; BIVOLT; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: EM OPERAÇÃO: 12W, EM REPOUSO: 0,7W; COR PRETA; RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200X2400DPI; FORMATO DE ARQUIVO NO SCANNER: PDF E WSD.						
						R\$ 3.660,00

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora faz em parte integrante da presente Ata.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa, estabelecidas nesta Ata.

1.4. A Detentora se compromete a fornecer(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.

1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2.1.1. A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a Câmara de Vereadores convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

3.1.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e
- b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e se tornou inviável.

3.3.1. A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA – PE, decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, a Câmara de Vereadores, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem 3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

3.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos preços revisados e se houver equiparação de preços entre os itens/grupos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista na Cláusula Nona.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA – CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- 4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.
- 4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE.
- 4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preço se a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
- 4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos Sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.
- 4.7. Nas hipóteses do subitem 4.5 e 4.6 desta Cláusula, a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES - CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. A Câmara de Vereadores deverá:
- assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
 - divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal da Transparência da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
 - autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
 - observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
 - analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
 - instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
 - formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
 - convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

- a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
- b) manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
- d) prestar as informações solicitadas pela Câmara de Vereadores, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
- e) designar preposto para representá-la perante a Câmara de Vereadores, sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da Detentora.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A detentora desta Ata comete infrações quando:

- a) Não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;
- b) Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

8.2. No caso das informações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor desta Ata.

8.3. Além da multa, será aplicável à detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e Contratar, nos seguintes casos e condições:

- a) Na infração prevista na alínea “a” do subitem 8.1. desta cláusula; período de 1 (um) ano;
- b) Na infração prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.1 desta cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e na infração previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.1 desta cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar inexecução total do contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA – CLÁUSULA NONA

- 9.1. O consumo da ata deverá ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens/grupos nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
- 9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principais e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da ata deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
- 9.3. Se empresas distintas vencerem cotas principais e reservadas com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
- 9.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.
- 9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 9.4 desta cláusula, a CÂMARA DE VEREADORES, deverá realizar sorteio para definição da ordem de preferência na contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. O extrato da presente ata, bem como do contrato, será publicado no Portal da Transparencia da Câmara de Vereadores de Serra Talhada- PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.

DO FORO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Serra Talhada - PE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada - PE. 09 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
Manoel Casciano da Silva
Presidente

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
CNPJ 21.062.777/0001-50
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA – PE

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ 11.358.116/0001-13, estabelecida na Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, neste ato representada pelo Senhor Presidente **Manoel Casciano da Silva**, Biênio 2025-2026, doravante denominada de Detentora, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada no Município de Serra, ES, na Rua Francisco Sousa dos Santos, Nº 456, Quadraxa Complemento A – Galpão 03 – Box 11, CEP: 29.164-153, a **R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.140.249/0001-14, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Rafael Leite de Oliveira**, portador(a) do CPF nº xxx, firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N.º 012/2025, sob a regência da Lei Federal n. Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir::

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preço para Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, com vista a atender as demandas de implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL). Aquisição parcelada de equipamentos para atividade de Assessoria de Imprensa (TV Câmara) para a Câmara de Vereadores de Serra Talhada/PE, em consonância com o referido Edital e conforme classificação a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	SMART TV 50 POLEGADAS OU SUPERIOR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TIPO DE TELA: TELA LCD PLANA RETRO ILUMINADA POR LED; TAMANHO DO ECRÃ (POLEGADAS, MEDIDO NA DIAGONAL): 65; RESOLUÇÃO DA TELA (H X V, PIXELS): 4K UHD (3840 X 2160); UHD UPSCALLING; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (DTV PADRÃO BRASILEIRO); ALTOFALANTES INTEGRADOS; MODO STAND-BY AUTOMÁTICO (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO); INTERFACES MÍNIMAS: 02	HQ MODELO: UDE50HR315L N	04	UND	R\$ 1.881,18	R\$ 7.524,72



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

(DUAS) ENTRADAS HDMI; 01 (UMA) ENTRADA DE ÁUDIO; 01 (UMA) PORTA USB; 01 (UMA) SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA; ETHERNET (LAN); E WI-FI INTEGRADO: COMPATÍVEL COM O WI-FI DIRECT; SISTEMA DE TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; CONTROLE REMOTO COM BATERIAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS- (BRASIL); ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110 A 220 V), COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA; COM SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA, CLASSE A; GARANTIA: PELO MENOS 12 (DOZE) MESES E ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL PELO FABRICANTE; MODO DE BAIXA LATÊNCIA DE ÁUDIO (TAMBÉM CONHECIDO COMO MODO GAMER, NECESSÁRIO PARA O USO EM VIDEOCONFERÊNCIA).						
						R\$ 7.524,72

- 1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora faz em parte integrante da presente Ata.
- 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa, estabelecidas nesta Ata.
- 1.4. A Detentora se compromete a fornecer(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.
- 1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Portal



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Nacional de Contratações Pública-PNCP e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2.1.1. A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a Câmara de Vereadores convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

3.1.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e
- b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e se tornou inviável.

3.3.1. A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA – PE, decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, a Câmara de Vereadores, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem

3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

3.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos preços revisados e se houver equiparação de preços entre os itens/grupos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista na Cláusula Nona.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA – CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE.

4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preço se a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos Sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Registro de Preços.

4.7. Nas hipóteses do subitens 4.5 e 4.6 desta Cláusula, a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Câmara de Vereadores deverá:

- a) assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
- b) divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal da Transparência da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c) autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
- d) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- e) analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- f) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
- g) formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
- h) convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

- a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
- b) manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
- d) prestar as informações solicitadas pela Câmara de Vereadores, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
- e) designar preposto para representá-la perante a Câmara de Vereadores, sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da Detentora.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A detentora desta Ata comete infrações quando:

- a) Não assinar o contrato decorrente desta ata no prazo estabelecido;
- b) Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a ata;

8.2. No caso das informações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor desta Ata.

8.3. Além da multa, será aplicável à detentora desta ata a penalidade de impedimento de licitar e Contratar, nos seguintes casos e condições:

- a) Na infração prevista na alínea “a” do subitem 8.1. desta cláusula: período de 1 (um) ano;
- b) Na infração prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.1 desta cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e na infração previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.1 desta cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar inexecução total do contrato.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA – CLÁUSULA NONA

9.1. O consumo da ata deverá ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens/grupos nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principais e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da ata deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

9.3. Se empresas distintas vencerem cotas principais e reservadas com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

9.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.

9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 9.4 desta cláusula, a CÂMARA DE VEREADORES, deverá realizar sorteio para definição da ordem de preferência na contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.3. O extrato da presente ata, bem como do contrato, será publicado no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Serra Talhada- PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

DO FORO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Serra Talhada - PE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada - PE. 09 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
Manoel Casciano da Silva
Presidente

R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
CNPJ 34.140.249/0001-14
Rafael Leite de Oliveira,



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA – PE

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ 11.358.116/0001-13, estabelecida na Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, neste ato representada pelo Senhor Presidente **Manoel Casciano da Silva**, biênio 2025-2026, doravante denominada de Detentora, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada no Município de Belo Horizonte - MG, na Rua Andesita, 120 bairro União, a empresa **TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.491.006/0001-59**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Bruno José Candioto**, portador(a) do CPF nº xxx cédula de identidade xxx, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N.º 012/2025, sob a regência da Lei Federal n. Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preço para Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, com vista a atender as demandas de implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL). Aquisição parcelada de equipamentos para atividade de Assessoria de Imprensa (TV Câmara) para a Câmara de Vereadores de Serra Talhada/PE, em consonância com o referido Edital e conforme classificação a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	COMPUTADOR COM SOFTWARE DE EDIÇÃO (ADOBE PREMIERE, DA VINCI RESOLVE). REQUISITOS DO COMPUTADOR DETALHADOS: • PROCESSADOR: MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD RYZEN 5. • MEMÓRIA RAM: 16GB. PLACA DE VÍDEO: COM PELO MENOS 4GB DE VRAM (MEMÓRIA DE VÍDEO) FULL HD, PLACAS COM 8GB OU MAIS SÃO IDEAIS PARA EDIÇÕES EM 4K E 8K. • ARMAZENAMENTO: SSD PARA O SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES (MÍNIMO 240GB, IDEALMENTE 500GB OU MAIS). TELA: UMA TELA COM BOA RESOLUÇÃO (FULL HD OU 4K) E FIDELIDADE DE CORES. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU SUPERIOR, OU MACOS.	BRAZIL PC RIO	04	UND	R\$ 2.905,00	R\$ 11.620,00
R\$ 11.620,00						

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora faz em parte integrante da presente Ata.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa, estabelecidas nesta Ata.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

1.4. A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.

1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2.1.1. A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a Câmara de Vereadores convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

3.1.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e
- b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e se tornou inviável.

3.3.1. A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA – PE, decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, a Câmara de Vereadores, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem 3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

3.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos preços revisados e se houver equiparação de preços entre os itens/grupos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista na Cláusula Nona.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA – CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE.

4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preço se a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos Sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.

4.7. Nas hipóteses do subitem 4.5 e 4.6 desta Cláusula, a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Câmara de Vereadores deverá:

- a) assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
- b) divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal da Transparência da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c) autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
- d) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- e) analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- f) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
- g) formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
- h) convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

- a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
- b) manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
- d) prestar as informações solicitadas pela Câmara de Vereadores, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
- e) designar preposto para representá-la perante a Câmara de Vereadores, sempre que for necessário.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

DO CANCELAMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da Detentora.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A detentora desta Ata comete infrações quando:

- a) Não assinar o contrato decorrente desta ata no prazo estabelecido;
- b) Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a ata;

8.2. No caso das informações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor desta Ata.

8.3. Além da multa, será aplicável à detentora desta ata a penalidade de impedimento de licitar e Contratar, nos seguintes casos e condições:

- a) Na infração prevista na alínea “a” do subitem 8.1. desta cláusula; período de 1 (um) ano;
- b) Na infração prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.1 desta cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e na infração previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.1 desta cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar inexecução total do contrato.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA – CLÁUSULA NONA

9.1. O consumo da ata deverá ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens/grupos nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principais e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da ata deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

9.3. Se empresas distintas vencerem cotas principais e reservadas com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

9.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.

9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 9.4 desta cláusula, a CÂMARA DE



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

VEREADORES, deverá realizar sorteio para definição da ordem de preferência na contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.3. O extrato da presente ata, bem como do contrato, será publicado no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Serra Talhada- PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.

DO FORO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Serra Talhada - PE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada - PE. 09 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
Manoel Casciano da Silva
Presidente

TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 42.491.006/0001-59
Bruno José Candioto



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA – PE

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ 11.358.116/0001-13, estabelecida na Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, neste ato representada pelo Senhor Presidente **Manoel Casciano da Silva**, biênio 2025-2026, doravante denominada de Detentora, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada no Município de Olinda - PE, na Avenida Doutor Joaquim Nabuco, nº 1277, SALA 01, Varadouro, a empresa **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **57.927.269/0001-35**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jose Nilsivan Melo do O, portador(a) do CPF nº xxx, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N.º 012/2025, sob a regência da Lei Federal n. Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preço para Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, com vista a atender as demandas de implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL). Aquisição parcelada de equipamentos para atividade de Assessoria de Imprensa (TV Câmara) para a Câmara de Vereadores de Serra Talhada/PE, em consonância com o referido Edital e conforme classificação a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
09	MONITOR: TELA: 19” LED (16:10) RESOLUÇÃO (MÁX): 1440X900 FORMATO DE TELA: 16:9 TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ BRILHO: 300CD/M² CONTRASTE RATIO: 1000:1 (TYP) TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS LUZ DE FUNDO: LED SUPORTE DE CORES: 1.07 BILHÕES DE CORES ENTRADAS DE VÍDEO: 1 X VGA 1 X HDMI ENERGIABIVOLT AS DIMENSÕES DO MONITOR SÃO 43,5CM DE LARGURA E 28,5CM DE ALTURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MONITOR 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO + CABO HDMI 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	BRAZIL PC	02	UND	R\$ 330,00	R\$ 660,00
						R\$ 660,00

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora faz em parte integrante da presente Ata.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa, estabelecidas nesta Ata.

1.4. A Detentora se compromete a fornecer(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.

1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2.1.1. A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a Câmara de Vereadores convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

3.1.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe,



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e

b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e se tornou inviável.

3.3.1. A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA – PE, decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, a Câmara de Vereadores, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem

3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

3.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos preços revisados e se houver equiparação de preços entre os itens/grupos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista na Cláusula Nona.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA – CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE.

4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preço se a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

entidade interessada na contratação.

4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos Sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.

4.7. Nas hipóteses do subitens 4.5 e 4.6 desta Cláusula, a CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Câmara de Vereadores deverá:

- a) assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
- b) divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal da Transparência da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c) autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
- d) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- e) analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- f) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
- g) formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
- h) convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

- a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
- b) manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
- d) prestar as informações solicitadas pela Câmara de Vereadores, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
- e) designar preposto para representá-la perante a Câmara de Vereadores, sempre que for necessário.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

DO CANCELAMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da Detentora.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A detentora desta Ata comete infrações quando:

- a) Não assinar o contrato decorrente desta ata no prazo estabelecido;
- b) Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a ata;

8.2. No caso das informações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor desta Ata.

8.3. Além da multa, será aplicável à detentora desta ata a penalidade de impedimento de licitar e Contratar, nos seguintes casos e condições:

- a) Na infração prevista na alínea “a” do subitem 8.1. desta cláusula; período de 1 (um) ano;
- b) Na infração prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.1 desta cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e na infração previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.1 desta cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar inexecução total do contrato.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA – CLÁUSULA NONA

9.1. O consumo da ata deverá ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens/grupos nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principais e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da ata deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

9.3. Se empresas distintas vencerem cotas principais e reservadas com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

9.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.

9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 9.4 desta cláusula, a CÂMARA DE



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

VEREADORES, deverá realizar sorteio para definição da ordem de preferência na contatação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.3. O extrato da presente ata, bem como do contrato, será publicado no Portal da Transparencia da Câmara de Vereadores de Serra Talhada- PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.

DO FORO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Serra Talhada - PE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada - PE. 09 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
Manoel Casciano da Silva
Presidente

GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ 57.927.269/0001-35
Jose Nilsivan Melo do O